



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

**SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 65/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2020**

**PROCESSO Nº 1370.01.0034452/2020-08**

Parecer Único de Licenciamento (Convencional ou Simplificado) nº 2853/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **18526977**

**Processo SLA:** 2853/2020

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDEDOR:</b>	Primos e Amigos Construtora Ltda	<b>CNPJ:</b>	12.104.775/0001-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Primos e Amigos Construtora Ltda	<b>CNPJ:</b>	12.104.775/0001-04
<b>MUNICÍPIO:</b>	Ouro Preto – MG	<b>ZONA:</b>	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-05-18-0	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação	2	0
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:
Frederico Carneiro de Oliveira - Engenheiro ambiental	142020000000061150025
Oscar Felipe Fuentes Geoffroy - Engenheiro agrimensor	14202000000005981355
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Marcos Vinicius Martins Ferreira Gestor Ambiental – Supram CM	1.269.800-7
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 21/08/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 24/08/2020, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18526375** e o código CRC **A0291BC9**.



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Primos e Amigos Construtora Ltda, localizado no município de Ouro Preto – MG, formalizou em 24/07/2020, via sistema de licenciamento ambiental (SLA), o processo de licenciamento ambiental nº 2853/2020, na modalidade de licenciamento ambiental simplificado (LAS) via relatório ambiental simplificado (RAS).

As atividades a serem realizadas pelo empreendimento foram enquadradas na deliberação normativa (DN) 217/2017 como:

- “Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação” (código F-05-18-0), com capacidade de recebimento de 70 m³/dia; e
- “Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” (código F-05-18-1), com capacidade de recebimento de 70 m³/dia.

Os parâmetros listados acima justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critério locacional.

Trata-se de empreendimento a ser instalado na zona urbana do município de Ouro Preto, em uma área de 3,55 hectares (com 500 m² de área construída) e que contará 03 colaboradores que trabalharão em turno único de 08 horas, 06 vezes por semana.

O empreendimento irá receber resíduos oriundos de atividades de construção, reformas e/ou reparos, pavimentação, demolição e obras de infraestrutura. Os resíduos chegarão ao empreendimento por meio de caminhões e passarão por triagem manual. Os resíduos classificados como sendo de classe A, como tijolos, blocos, telhas, argamassa, concreto, inclusive solos de terraplanagem e outros, serão dispostos (com uso de uma retroescavadeira) em área apropriada de modo ascendente, ou seja, da cota mais baixa para a cota mais alta do terreno, formando bancadas. Após a conformação destas bancadas as mesmas receberão sistema de drenagem e cobertura vegetal, de modo a se mitigar a formação de possíveis processos erosivos a serem causados por precipitações ou outro tipo de interferência.

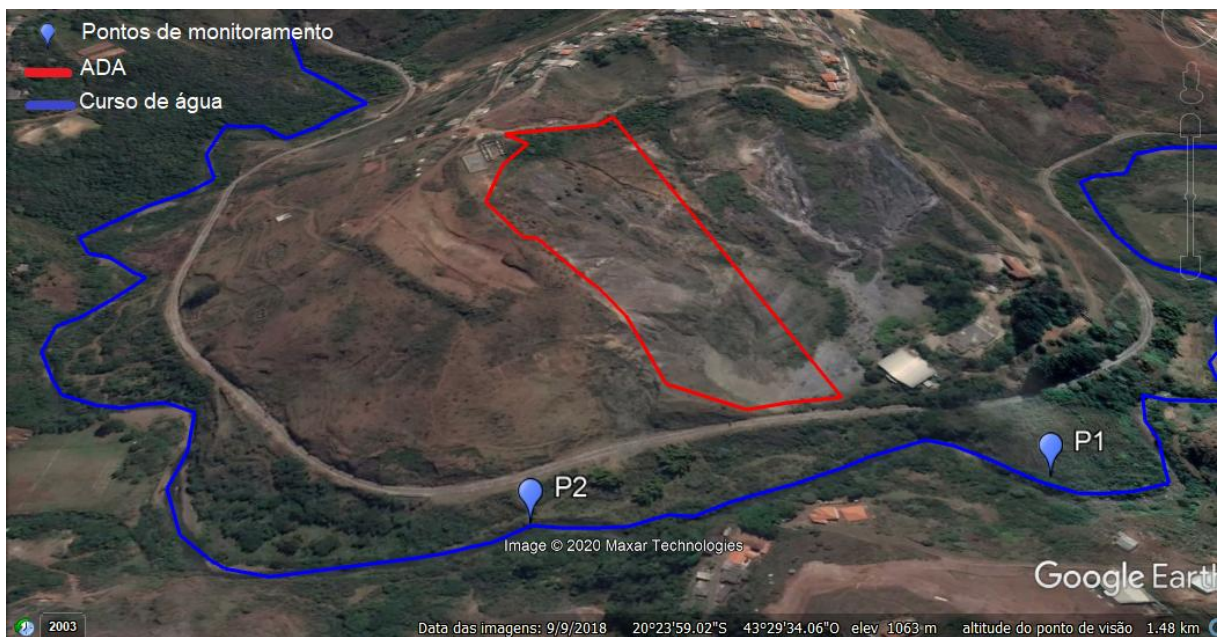
Os resíduos de outras classes que forem recebidos no empreendimento, após a triagem, serão depositados temporariamente em baias específicas até a sua destinação final. Todas as baias serão impermeabilizadas, terão cobertura superior de telhas e identificação frontal de cada tipo de resíduo que a baia irá armazenar temporariamente. Quanto aos resíduos classe B, papel, plástico e papelão serão destinados, via caminhão, para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria, localizado em Ouro Preto/MG. As madeiras serão doadas para empreendimentos que utilizam este material em seu processo produtivo e os metais serão comercializados. Os resíduos de classe C serão enviados para empreendimento especializado.

Os resíduos classe D (perigosos) serão enviados, via caminhão, para o aterro de resíduos perigosos localizado no município de Betim/MG.

Ressalta-se que as atividades do empreendimento deverão ser realizadas tendo em vista o que preconizam a NBR 15.113/2004 e a resolução CONAMA 307/02.

O sistema de drenagem do empreendimento será composto por canaletas longitudinais formadas por bermas com diâmetros de 65 cm e altura de 32,5 cm, além de escadas hidráulicas com 60 cm de comprimento, 30 cm de largura e degraus com 1 m de altura. Este sistema escoará o fluxo de água para uma caixa de sedimentação de finos localizada ao lado da linha férrea que passa nos limites da área do empreendimento, com destino ao Ribeirão do Funil. Em função da destinação deste fluxo de água para o rio Funil, o monitoramento da qualidade de água deste rio, a monte e a jusante do empreendimento, será condicionante deste parecer, conforme imagem abaixo.

Imagem 01: Área do empreendimento e pontos de monitoramento hídrico



Fonte: Google Earth (acesso em 04/08/2020) e dados do processo.

A água a ser utilizada no empreendimento será fornecida pela concessionária local. Serão consumidos até 240 m<sup>3</sup>/mês na aspersão de vias e até 1,8 m<sup>3</sup>/mês para o consumo humano (sanitários e refeitório).

Como principais impactos inerentes à atividade e listados no RAS, tem-se a geração de resíduos sólidos, de efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

Quanto aos resíduos sólidos a serem gerados no empreendimento, os recicláveis serão destinados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Padre Faria. Os sedimentos que ficarem retidos na bacia de sedimentação/decantação serão coletados e lançados no aterro. Os resíduos de característica doméstica serão destinados ao serviço de coleta do município. Em consulta ao sistema integrado de informações ambientais (SIAM) não foi constatada regularização do município de Ouro Preto para a realização desta atividade. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendimento e em função disso será condicionante deste parecer.

Quanto aos efluentes sanitários, foi informado no RAS que estes serão lançados “in natura” na rede pública coletora. Diante desta informação, foi solicitado ao empreendedor, via SLA (ID15690), a apresentação de declaração da concessionária local atestando esta destinação



de efluentes sanitários. Em resposta, foi apresentado ofício 139/2020 da empresa Ouro Preto Serviços de Saneamento S.A – SANEOURO, informando que:

"no momento (a Sanedouro) não possui redes de esgoto que possam atender ao empreendimento, entretanto, em nosso plano de negócios, temos a previsão de construção e inauguração da ETE Osso do Boi até o final de 2022, início de 2023, sendo que uma vez que a ETE entre em operação temos o cronograma de ampliação das redes coletoras para o bairro, uma vez que não podemos construir novas redes sem o devido tratamento dos efluentes coletados."

Deste modo, considerando que atualmente a Sanedouro não possui rede de esgotos que possam atender ao empreendimento em questão, foi solicitado ao empreendedor a apresentação de proposta de destinação correta dos efluentes sanitários. Em resposta, foi informado que o empreendimento contará com um biodigestor. Após o tratamento do efluente, o mesmo será destinado a um sumidouro. A comprovação da implantação deste sistema de tratamento de efluentes sanitários bem como o seu monitoramento serão condicionantes deste parecer.

Quanto às emissões atmosféricas, foi informado que serão instalados aspersores de grande alcance na área operacional do empreendimento. Também foi informado que será implantada uma cortina arbórea no limites do empreendimento. A realização da aspersão de água e a comprovação da implantação da cortina arbórea serão condicionantes deste parecer. Em função da existência de residências a menos de 100 metros do empreendimento, o monitoramento da geração de particulados também será condicionante deste parecer.

Ressalta-se que o impacto a ser provocado pela geração de ruídos no empreendimento não foi informado no RAS, mas em função da proximidade de residências, conforme já mencionado, o monitoramento dos ruídos referentes à realização das atividades também será condicionante deste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo, sugere-se o deferimento do pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Primos e Amigos Construtora Ltda" para as atividades de "aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação" (código F-05-18-0)" e "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos" (código F-05-18-1), no município de Ouro Preto/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Primos e Amigos Construtora Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Implantar cortina arbórea nos limites do empreendimento (por completo). Apresentar relatório técnico fotográfico <u>anual</u> da implantação da cortina arbórea.	Primeiro relatório em até 30 dias após a concessão desta licença.
03	Apresentar os pontos georreferenciados para realização de análises de automonitoramento de qualidade do ar, considerando a direção dos ventos e considerando as diretrizes previstas na Resolução Conama 491/2018.	Em até 30 dias após a concessão desta licença.
04	Apresentar os pontos georreferenciados para realização de análises de ruídos considerando as diretrizes da NBR 10.151/2000 e apresentando os pontos georreferenciados de automonitoramento. Os pontos devem estar localizados em um raio de até 200 metros da área diretamente afetada do empreendimento.	Em até 30 dias após a concessão desta licença.
05	Realizar aspersão de água no empreendimento água no empreendimento por meio de aspersores ou outro meio que atenda à necessidade do empreendimento.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a implantação do sistema biodigestor.	Em até 30 dias após a concessão desta licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Primos e Amigos Construtora Ltda”.

#### 1. Qualidade de água de curso de água e efluentes sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
P1 e P2 conforme imagem no parecer.	Ph, cor, turbidez, condutividade elétrica, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, ferro solúvel, manganês solúvel, DBO, DQO, óleos e graxas.	Trimestral.
Entrada e saída do sistema biodigestor	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Trimestral

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Pontos de controle conforme exposto neste parecer e na entrada e na saída do sistema biodigestor.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
---------------------	------------	------------



Pontos a serem implantados no empreendimento	Particulados	Trimestral.
--	--------------	-------------

**Relatórios:** Enviar, **semestralmente**, à Supram-CM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Semestral

**Relatórios:** Enviar, **anualmente**, à Supram-CM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

### 4 - Resíduos sólidos e rejeitos

#### **1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### **2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.





RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

## 2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.